

TRABALHADORES NO SERVIÇO DOMÉSTICO: NEGOCIAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

ISSN Eletrônico
2236-5842/ QUALIS B1
Vol.13| N°18
JAN - JUN| 2024

Resumo

Este trabalho foi resultado do projeto de Extensão “Negociando com o patrão e a patroa: o exercício de direitos das pessoas que trabalham no serviço doméstico”. Surgiu a partir de conclusões que tivemos em pesquisa financiada pelo Programa de Iniciação Científica sobre as condições de trabalho dessas pessoas. Com essa investigação, identificamos algumas dificuldades que a trabalhadora doméstica vive no ambiente de trabalho para defender seus direitos. Assim, organizamos evento para ouvir os relatos das trabalhadoras, junto com os dados que temos de mais de cinquenta entrevistas semiestruturadas, montamos o conteúdo para uma cartilha que dá orientações sobre seus direitos e estratégias de como enfrentar o seu cotidiano de trabalho. Este texto relata essa experiência: a construção de um produto de forma coletiva.

Palavras-chave: Trabalho doméstico remunerado. Lei Complementar 150. Invisibilidade. Estratégias de enfrentamento. Trabalho escravo.

Mayra Santos Moura (Autora)

Vínculo institucional: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

Janaina Ananda Cardoso Santana (Autora)

Vínculo institucional: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

Jacinta Vieira Santos (Autora)

Vínculo institucional: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

Shirley Silveira Andrade (Autora)

Vínculo institucional: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

Luiza Oliveira Góes Gonçalves (Autora)

Vínculo institucional: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

Sayonara Hallin Martins Andrade (Autora)

Vínculo institucional: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

Submetido em AGO/2023
Aceito em MAR/2024
Revisado em JUL/2024
Publicado em AGO/2024

1. Introdução:

A configuração dos direitos em torno do trabalho doméstico remunerado no Brasil está umbilicalmente ligada ao processo escravocrata que incide no país desde a colonização portuguesa. Em épocas da colonização, mulheres indígenas e africanas eram sequestradas e escravizadas para as ocupações dos lares domésticos (Maestri Filho, 1990). Logo, este tipo de trabalho, marcado pelas condições de gênero, raça e classe, permaneceu sendo executado no Brasil, predominantemente, por mulheres negras, carregando toda precarização típica do período escravista. Tendo como resultado uma formação cultural de muitos patrões e patroas com mentalidade escravocrata, que pensam que as pessoas que trabalham no serviço doméstico têm que ser tratadas da mesma maneira que naquele período.

Em pesquisa realizada por Andrade (2022), há vários relatos de trabalhadoras se sentindo inferiorizadas: não podem sentar; não podem comer da mesma comida dos patrões e patroas; não podem usar os mesmos talheres; só podem comer depois dos patrões e patroas; muitas vezes são submetidas a jornadas exaustivas e a ambientes degradantes de trabalho. Grande parte do parlamento brasileiro contribuiu com esse tipo de relação, pois excluiu as pessoas que trabalham no serviço doméstico da CLT, em 1940, e, somente em 2015, aprovou uma legislação que estabeleceu amplos direitos. Portanto, as pessoas que trabalham no serviço doméstico herdaram as condições de labor precarizadas da escravidão e, por vezes, se submetem a difíceis condições de trabalho. Pelos dados do DIEESE, 75% das trabalhadoras domésticas não têm carteira de trabalho assinada (DIEESE, 2022).

Diante disso, desde 2021, nosso grupo de pesquisa tem investigado, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), as condições escravocratas de trabalho do labor doméstico remunerado para refletir sobre sua invisibilidade. Nas mais de 50 entrevistas que realizamos, podemos observar a dificuldade da trabalhadora doméstica de se colocar no ambiente de trabalho. Diante desse quadro, criamos o projeto de extensão “Negociando com o patrão e a patroa: o exercício de direitos das pessoas que trabalham no serviço doméstico”, cujo objetivo foi ouvir as trabalhadoras como fonte de informação para organizar uma cartilha com orientações sobre seus direitos e como encontrar estratégias para negociar suas condições de trabalho com dignidade. O objetivo deste artigo é relatar essa experiência.

2. Metodologia:

Para executar esse projeto, houve um período de preparação. Realizamos junto ao Sindicato de Trabalhadoras Domésticas local (SINDOMÉSTICA) reuniões para organizar um evento, onde ouvimos os relatos das pessoas que laboram no serviço doméstico. No dia marcado, realizamos dinâmica de diálogos para deixar as trabalhadoras mais à vontade. Primeiro, fizemos uma apresentação de todos e todas e depois passamos uma bola. À medida que íamos jogando a bola e alguém a pegava, essa pessoa iria falar de sua experiência como trabalhadora doméstica. Situações confortáveis e desconfortáveis que passaram no ambiente de trabalho e como faziam o enfrentamento nessas situações. Uma parte da equipe registrou todo o evento através de fotos e anotações para que pudéssemos refletir posteriormente.

Após o evento, observamos quais os principais assuntos, dúvidas e sentimentos foram expostos. Esses relatos foram fundamentais, junto às entrevistas que já tínhamos realizado na pesquisa, como um guia para o conteúdo da cartilha que iríamos confeccionar. As próprias trabalhadoras colocaram soluções para problemas diários que elas enfrentam, como, principalmente, terem que realizar serviços que não foram acordados no momento do contrato.

Em reunião com o SINDOMÉSTICA, fizemos uma avaliação do evento e dialogamos sobre os tópicos que seriam tratados na cartilha. Todo o grupo de pesquisa e de extensão participou da elaboração do conteúdo escrito e, depois de correções, enviamos para uma desenhista que acabou criando os personagens e a arte da cartilha. Em seguida, enviamos ao SINDOMÉSTICA e a várias trabalhadoras a primeira versão da cartilha para leitura indicando os seguintes questionamentos: se expressa situações da vida das trabalhadoras, se a linguagem seria clara, se as personagens estimulam a leitura e se a arte é convidativa. Estamos aguardando retorno dessa devolutiva para fazermos as adequações e realizarmos o lançamento público desse produto.

3. A Teoria da Reprodução Social como base para a análise da divisão social e sexual do trabalho:

A partir do suporte teórico de autoras ligadas à Teoria da Reprodução Social, como Bhattacharya (2023), Vogel (2022) e Ruas (2019), passamos a compreender a invisibilidade do Trabalho Doméstico Remunerado como uma característica estrutural ligada à produção de valor no contexto do modo de produção capitalista. Nesse plano, compreendemos que o Trabalho Doméstico, enquanto uma atividade relacionada à produção e à manutenção dos seres humanos, é fundamental para o modo de produção capitalista, já que sua realização é necessária para que as pessoas possam participar do mercado de trabalho, onde vendem sua força de trabalho, componente essencial da produção capitalista.

A estratégia de invisibilidade visa garantir que esse trabalho fundamental seja realizado ao menor custo possível, sob a responsabilidade das famílias, permitindo que o Estado Capitalista se exima de responsabilidades. Compreendemos que a realização desse trabalho de forma escravizada representa, portanto, uma forma extrema desta tendência geral.

Dessa forma, o referido projeto de extensão foi concebido com o objetivo de fortalecer a autoestima dessas trabalhadoras diante de um sistema que as quer silenciosas e condescendentes, buscando, ao final, que elas não se percebam, principalmente, como trabalhadoras contratadas, mas como indivíduos que desempenham um serviço temporário enquanto procuram oportunidades melhores.

4. O trabalho doméstico e a escravização contemporânea:

Em meio às questões suscitadas, compreendemos durante os estudos de pesquisa que as trabalhadoras domésticas possuem dificuldade em negociar com o empregador acerca das atividades que serão desempenhadas. Afinal, as determinantes sistêmicas também influenciam na forma através da qual as trabalhadoras se veem. Nesse eixo, em 2022, 40 trabalhadoras domésticas foram resgatadas da escravidão, (Painel, 2023), número nunca registrado oficialmente. Portanto, precisamos esclarecer esse conceito que foi trabalhado de maneira didática na cartilha. É preciso, portanto, definir as hipóteses de caracterização da conduta criminosa de escravizar alguém.

De acordo com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro(CPB), o Trabalho Escravizado Contemporâneo (TEC) é definido como:

Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. (Brasil, 2003).

Nesse plano, compreendemos que o atual conceito de Trabalho Escravizado Contemporâneo extrapola uma perspectiva de tutela da liberdade enquanto combate ao trabalho forçado unicamente. A tutela da liberdade perpassa, necessariamente, a dignidade da pessoa humana em meio aos ditames atuais do que seria um trabalho digno. Nesse sentido, uma conceituação do tipo penal apresenta a possibilidade de compreender o cenário em que a trabalhadora doméstica vivencia a completa desvirtuação de si própria em uma relação de extrema exploração (Conforti, 2019).

Sendo assim, o TEC, segundo o artigo do CPB supracitado, possui quatro modalidades basilares: trabalho forçado, jornada exaustiva, escravização por dívidas e trabalho em condições degradantes.

Analisamos o trabalho forçado como a obrigatoriedade do trabalho devido a ameaças, ou seja, não é, necessariamente, apenas a restrição da locomoção de ir e vir da trabalhadora (Pereira, 2021). É importante aprofundar a conceituação dessa modalidade na medida em que entendemos que ela está relacionada à liberdade de escolha, à possibilidade de autodeterminação e não apenas ao cerceamento da liberdade de deslocamento.

A jornada exaustiva, no trabalho doméstico, está relacionada, principalmente, com o acúmulo de funções que causa exaustão física e mental. Ademais, a quantidade do trabalho desempenhado, a dualidade entre a complexidade da atividade desempenhada e a preparação física e mental da trabalhadora também são pontos que devem ser considerados na definição dessa categoria.

Assim, na jornada exaustiva, a trabalhadora doméstica desempenha diversas atividades, como, por exemplo: limpar a casa, lavar e passar roupa, cozinhar, cuidar de crianças, idosos e animais de estimação, jardins, fazer compras de mercado. Portanto, essa categoria pode ser

definida como “[...] aquela imposta a uma pessoa que por sua intensidade pode atingir de forma grave a saúde física ou mental do trabalhador ou trabalhadora”. (Andrade, 2022, p. 67).

A escravização por dívidas ocorre quando a trabalhadora é obrigada a laborar em razão de um débito que lhe é imputado com o empregador. No trabalho doméstico, somos apresentados à dívida moral em que o trabalho em troca de alimentação e moradia constitui uma das mais cruéis afrontas à dignidade da pessoa humana.

Por fim, o TEC por condições degradantes de trabalho relaciona-se com uma realidade em que é imputado à trabalhadora um ambiente de labor não saudável, causando, assim, danos a sua saúde biopsicossocial. É um ambiente de trabalho que afeta a concepção que a trabalhadora tem de si na medida em que a coloca em um local de inferioridade e submissão, como, por exemplo, a diferenciação de talheres e banheiros, a proibição de se alimentar, entre outros.

5 O contrato de trabalho como instrumento de defesa:

Além do debate sobre a situação de escravidão ser muito importante na cartilha, o contrato de trabalho aparece como um instrumento importante de proteção da trabalhadora. A negociação trabalhista evidencia a desvantagem existente em face da trabalhadora, compreendida sob a perspectiva da Teoria da Reprodução Social, que aborda o modelo capitalista como fundamento da exploração do trabalho por meio de uma abordagem de classe, raça e gênero, servindo à discussão das condições de labor propostas unilateralmente pelos patrões no âmbito do serviço doméstico e celebradas de maneira vaga e insegura por meio de negócio jurídico.

Dessa maneira, é necessário refletir sobre a apropriação do conceito de contrato por parte das trabalhadoras domésticas para que não seja mais um instrumento que sirva à exploração desmedida e à manutenção da referida desvantagem, mas que ajude a construir uma percepção própria de que são detentoras de garantias e, conseqüentemente, saibam reconhecer condições desumanizantes de labor, sendo esse, possivelmente, um passo inicial em direção à preservação e à autonomia das trabalhadoras domésticas no que diz respeito à contratação.

Segundo Gonçalves (2019, p. 22), um contrato é “(...) um acordo de vontades, na conformidade da lei, e com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, conservar, modificar ou extinguir direitos”. É necessário, pois, entender que se deve fazer uma abordagem mais genérica do contrato no âmbito do serviço doméstico por não se tratar de categoria única, mas, sim, de contrato cuja natureza dependerá da continuidade, da subordinação, da finalidade e da jornada semanal, podendo ser entendido como contrato trabalhista ou de prestação de serviço.

No entanto, independentemente do caráter da contratação, a trabalhadora doméstica é sujeito de direitos e o momento da negociação tem importância ao se tornar a sua oportunidade de conhecer e tutelar as garantias que constam na Lei Complementar nº 150/15, na CLT ou ainda no Código Civil, bem como, caso queira, de definir taxativamente suas obrigações. Esse é o momento de questionar, por exemplo, o valor do trabalho, as atividades desempenhadas, a jornada, a percepção de vale-transporte, o fornecimento de alimentação, entre outras circunstâncias determinantes para identificar se aquele é, possivelmente, um trabalho seguro e se a integridade física e psicológica da trabalhadora será respeitada.

Cabe, entretanto, ressaltar que os relatos das trabalhadoras durante a execução da extensão indicam que, geralmente, a contratação do serviço doméstico não abrange um momento efetivo de negociação de obrigações e direitos e, assim, as trabalhadoras são submetidas a acordos vagos que comprometem a sua segurança ao caracterizarem, na prática, condições degradantes e jornadas excessivas, circunstâncias típica do TEC. A partir dessa constatação, como uma forma de autopreservação, é interessante que as trabalhadoras tomem para si, como incumbência, o saneamento de dúvidas e imprecisões referentes à proposta de trabalho para que os termos de contrato fiquem evidentes e a doméstica manifeste vontade verdadeiramente consciente diante da existência de acordo concreto.

Além disso, outra conclusão proveniente do diálogo com as trabalhadoras é que os contratos de trabalho doméstico são feitos majoritariamente de forma verbal. Essa modalidade de contratação tem a mesma validade daquela feita por escrito, ensejando, no entanto, obstáculos diferentes, sendo o principal relacionado à capacidade probatória da trabalhadora de comprovar o acordo e mais: de comprovar a desobediência do patrão em relação ao contrato quando se mostrar necessário. Nesse sentido, surge a necessidade de pensar a comprovação do

acordo de maneiras alternativas, como utilizar aplicativos de mensagem como meio de prova e convidar testemunhas sem impedimentos legais para presenciar o fato.

6. Começando a experiência: ouvindo as histórias das trabalhadoras

Era um seis de maio de 2023, o grupo de extensão se deslocou para a realização da oficina “Negociando com o Patrão e a Patroa: o exercício de direitos das pessoas que trabalham no serviço doméstico”. De início, após nos apresentarmos, situamos as trabalhadoras quanto à dinâmica que se seguiria a partir de uma breve explanação centrada na negociação trabalhista e nos modos com que se apresenta, formal ou informalmente, no cotidiano. Assim, ao exemplificar momentos nos quais há um descompasso entre o que foi acertado e o que ocorre na prática, o grupo buscou demonstrar sua importância e como realizá-la da melhor forma possível, dando exemplos também do que ocorre quando o que é acordado não é cumprido.

No momento posterior, buscando deixar as participantes à vontade, foi feita uma dinâmica, na qual cada uma se apresentou abertamente. A partir da aproximação inicial, foram indagadas se alguém ali já havia passado por uma situação parecida, a fim de iniciar um diálogo em que as mulheres fossem apresentando seus relatos. As trabalhadoras, então, passaram a acessar suas vivências mais íntimas num momento de rica partilha e aprendizado mútuo.

Em um resgate de memórias, a primeira trabalhadora a falar (T1), relatou nunca ter parado para conversar sobre sua jornada ou mesmo sobre os trabalhos que ela gostaria de realizar ou não. T1 conta de uma experiência numa “casa de família”, em que o trabalho aparentou ser tranquilo por certo tempo, mas com o adoecimento de seu patrão o cenário mudou. Seu trabalho de cuidado foi intensificado e as tarefas se acumularam, enquanto, além de manter a casa, tinha que ajudá-lo a realizar as tarefas que ele já não conseguia. Embora não tenha tentado uma negociação prévia, disse ter questionado várias vezes sobre a sua falta de repouso, todavia, sempre sem resposta. Foram cinco anos realizando essa jornada mais intensa, sem qualquer aumento em sua remuneração ou direito a maiores folgas e descansos.

T2 passou a relatar a história de uma amiga que, não obstante muito desejosa de sair de seu trabalho, por conta do acúmulo de funções, em especial quanto aos cuidados do filho da patroa, fez a escolha de, “fazer a vontade da patroa para não perder o emprego”. Não foram poucas as vezes em que sua amiga não conseguia sair do serviço no horário combinado, pois

devido à demora de sua empregadora voltar para casa, aquela não podia deixar a criança sozinha. A babá passou noites cuidando do pequeno quando este adoeceu, mas sem receber qualquer acréscimo em sua remuneração mensal. Muitas vezes, teve a intenção de sair do trabalho, mas sua patroa sempre suplicava que ficasse, afirmando que seu filho precisava dela.

T3 se mudou puérpera e com apenas 16 anos. Com um recém-nascido, foi trabalhar numa “casa de família”. Mesmo sem a negociação prévia, a trabalhadora ainda procurou saber que tipo de serviço ela iria realizar, no entanto, sempre lhe era dito que isso seria conversado depois. Não houve diálogo posterior. Ao final, tudo o que soube foi que, apesar do casal possuir três filhos, ela só se responsabilizaria pela limpeza da casa. T3, que dormia no serviço, comentou que seu trabalho era demandado desde a hora em que ia dormir à hora em que acordava; aproximadamente entre 5h da manhã e 22h da noite; já foi acordada antes das 5h, para procurar uma peça de roupa. Não demorou para ela se responsabilizar também pelos três filhos dos seus empregadores. Seus serviços também se estendiam à casa da mãe da patroa, quando de almoços familiares tinha de lavar todos os pratos. Quando passou por situação extremamente sensível e se viu hospitalizada por 10 dias, mesmo com atestado, teve todos os dias em que não trabalhou descontados de seu pagamento.

Por último, relata que, embora os empregadores declarassem nutrir por ela grande afeição, quando manifestava vontade de sair, era intimidada, lhe era dito que não encontraria outro emprego. Quando finalmente saiu, sua carteira de trabalho foi entregue em branco, apesar da promessa inicial de que esta seria assinada. Sua experiência laboral seguinte, por somente alguns dias na semana, apresentou-se mais leve; porém, recebia somente uma pequena parcela do salário mínimo à época. Revela que mesmo as pessoas com as melhores condições financeiras no município remuneram mal suas funcionárias; outras se insurgem “*é, aqui só tem miséria mesmo*”.

Foi questionado, então, às trabalhadoras o porquê de, nessas situações, nunca terem procurado uma solução judicial para seus problemas. Uma das trabalhadoras afirmou que foi desencorajada por seu ex-patrão que lhe dizia que ao fazê-lo sua atitude se tornaria conhecida por todos e ninguém mais iria contratá-la por conta disso; acrescentou, ainda, que se julgava incapaz de ganhar um processo contra seu patrão, por ele ser advogado. Outras trabalhadoras

assentiram e corroboraram com sua fala, por terem ouvido coisas semelhantes, também temiam por criar uma “má fama” entre os patrões.

Em nenhum dos casos relatados houve uma conversa prévia, seja por falta de iniciativa das partes, seja pela deliberada esquiva patronal ao postergar e ficar silente quanto à necessidade de diálogo. Nesse ambiente é mais difícil se afastar de atribuições que não ficaram claras. Os limites das suas responsabilidades se tornam elásticos e assim o serviço que era só casa da patroa transforma-se também o da casa da mãe da patroa; o serviço que era só limpar a casa torna-se “olhar” os filhos, cuidar de uma pessoa enferma; e o salário, este que nunca é elástico, é sempre muito bem contado para não computar o extra.

Nessa ordem de ideias, o que se sobressai, como relatado, são as tentativas patronais de manter as trabalhadoras em suas casas, por meio da intimidação ou mediante manipulação ao incutir um sentimento de culpa naquelas que sempre são tão “queridas” e “bem tratadas” pelas famílias empregadoras. O medo do desemprego é uma constante que se acentua através de comentários sobre como elas podem se tornar indesejadas para outros empregadores se tomarem atitudes cabíveis no âmbito judicial uma vez que saiam de um emprego que consideravam irregular.

O trabalho doméstico parece ainda não ser verdadeiramente considerado trabalho, de modo que às vezes a percepção de quem as contrata é de que elas exercem aquela atividade (o cuidar de outras pessoas; manter os lares de terceiros) por amor. Empregar-lhes é um favor; que um pouco mais de serviço aqui e ali, apesar dos patrões fazerem questão, para quem os executa não faz diferença; como se não demandasse do físico das mulheres nem estivesse sujeito à compensação proporcional.

6. A elaboração da cartilha:

As atividades desenvolvidas no evento tiveram como objetivo, além de construir junto às trabalhadoras domésticas um debate acerca da importância da negociação trabalhista, a fonte de informação para o conteúdo da cartilha. Durante o momento da oficina, o grupo de extensão observou os principais pontos apresentados pelas trabalhadoras domésticas e pelo

SINDOMÉSTICA (Sindicato da Doméstica) com o objetivo de coletar informações acerca das questões mais discutidas.

Após o evento, o grupo de extensão se reuniu a fim de construir a estrutura da cartilha, ou seja, seu sumário e os assuntos principais. Nesse primeiro momento, definimos também que a cartilha deveria conter uma linguagem clara, simples e acessível, mas que esses adjetivos não se confundem com infantilização do conteúdo. Ademais, discutimos que era necessário observar cuidadosamente os termos empregados com o objetivo de não reforçar estereótipos.

Decidimos que a cartilha seria dividida em 6 tópicos: tópico 1: “Qual a diferença entre uma trabalhadora doméstica mensalista e uma diarista? Qual a diferença entre faxineira e diarista?”, utilizando a Consolidação das Leis Trabalhistas e a Lei Complementar n. 150/2015; Tópico 2: “Lei Complementar 150: o que ela garante para as trabalhadoras domésticas? Convenção 189 da OIT (Organização Internacional do Trabalho): o que a convenção garante?” e questões como os direitos das trabalhadoras que moram na casa dos empregadores, sobre o período de experiência, os direitos que as diaristas possuem na Convenção 189 da OIT.

O tópico 3, também, através de perguntas e respostas: “O que é um acordo de trabalho? Como negociar com o empregador de acordo com a CLT e com a Lei 150? Além disso, trouxe exemplos de perguntas a serem feitas no momento inicial da negociação como, por exemplo, o que a trabalhadora fará na casa? Qual o tamanho da residência em que fará o trabalho? Quanto será o valor do salário e das horas extras? Ou da diária? Como será pago? Será oferecida alimentação no local de trabalho e vale-transporte? Como ainda, foram indicadas sugestões de respostas quando o patrão e a patroa pedem atividades que estão fora do acordo de trabalho.

No tópico 4, houve a apresentação de situações práticas em que é possível negociar com o patrão e a patroa. Criando um diálogo entre duas pessoas, foram apresentadas conversas sobre casos de acúmulo de função de babá e de limpeza sem compensação de horas. Esses diálogos foram montados com base nas falas das trabalhadoras domésticas presentes na oficina e em sugestões de outras trabalhadoras domésticas.

No tópico 5, foi apresentado um cenário em que a negociação trabalhista é infrutífera e o ambiente de trabalho não é saudável. Sete situações foram apresentadas quando a empregadora não demonstra interesse em negociar, com a criação de personagens dialogando,

voltadas a explicar o Trabalho Escravizado Contemporâneo focando, principalmente, nas categorias de jornada exaustiva e trabalho degradante.

Para encerrar a cartilha, o tópico 6 responde à pergunta “A quem recorrer quando notamos um ambiente de trabalho não saudável?” Apresenta contatos importantes e em que cada instituição atua, apresentaram-se as supracitadas informações acerca do “Disque 100”, SINDOMÉSTICA, Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), entre outros.

Sendo assim, em primeiro momento, cumpre destacar que os textos da cartilha foram unidos em um único documento e entregues a duas advogadas, que também laboram na seara trabalhista. Elas foram as responsáveis por realizar a revisão jurídica tão necessária para o nosso objetivo de apresentar uma cartilha com informações confiáveis ao SINDOMÉSTICA e às trabalhadoras domésticas. A partir do texto base pronto, foi enviado para a designer.

Foi nos enviado um primeiro modelo para realizarmos algumas discussões sobre qual era nosso objetivo. Afinal, não é tão simples expressar através de desenhos o que o nosso projeto objetivava. Em reuniões, passamos a discutir o efeito da arte da cartilha e o que gostaríamos. Primeiramente, a capa, chegamos à versão da trabalhadora doméstica negra segurando uma carteira de trabalho em primeiro plano e ao fundo diversas mãos levantadas, das mais diversas cores e com diversidade sexual, demonstrando a pluralidade da classe trabalhadora. E um ponto fundamental é que a expressão facial da trabalhadora doméstica não seja de uma vítima de exploração, mas de alguém que tem condições de negociar.

Preocupamo-nos que a arte simbolizasse a diversidade da classe trabalhadora. A diversidade dos personagens criados nos tópicos de representação de situações e diálogos comuns representava tons de pele, tipos de cabelo e faixa etária diferentes. Debates sobre uma cor que simbolizasse o movimento feminista, uma arte que trouxesse a diversidade da classe trabalhadora, mas que não esquecesse que mais de 65% das trabalhadoras domésticas é preta e parda (DIEESE, 2023).

Após a primeira versão ter sido finalizada, enviamos para o SINDOMÉSTICA e ainda está sendo feita uma roda de conversa com várias trabalhadoras para que elas emitam sua opinião a respeito da cartilha. Após essa roda, iremos fazer as adequações e o lançamento.

7. Considerações finais:

O ambiente de trabalho no século XXI tem se demonstrado inseguro. A Walk Free Foundation (WFF) calcula que há 50 milhões de pessoas escravizadas no mundo (WFF, 2023), número resultado de vários aumentos ao longo dos anos.

No Brasil, como temos uma grande quantidade de trabalhadoras domésticas disponíveis, cerca de cinco milhões (DIEESE, 2023) e pelo passado escravocrata, passamos muito tempo sem perceber essa situação. As trabalhadoras domésticas vão entrando em um ritmo de trabalho frenético que tira sua saúde, sua dignidade e vão sendo escravizadas aos poucos pela jornada exaustiva e pelo trabalho degradante. Por anos, foi ensinado que esse era o seu lugar na sociedade.

A luta do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas e da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) têm trazido frutos importantes como a aprovação de lei com direitos amplos. Todavia, ainda é preciso resgatar a autoestima dessa trabalhadora como sujeito atuante de seu processo de cidadania. A iniciativa desse projeto de extensão teve como objetivo auxiliar nessa caminhada, a elaborar um processo e um produto junto às trabalhadoras domésticas que fizesse sentido para elas.

8. Referências

ANDRADE, Shirley Silveira. **A Mulher Negra no Mercado de Trabalho: Condições escravistas das trabalhadoras domésticas**. 1ª edição. Curitiba: Editora CRV, 2022.

BRASIL. Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003. Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.803.htm. Acesso em: 10 abr. 2023.

BHATTACHARYA, Tithi (Org.). **Teoria da Reprodução Social**: remapear a classe, recentralizar a opressão. São Paulo: Elefante, 2023.

DIEESE. **Trabalho doméstico no Brasil**. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspUBLICACOES/2021/trabalhoDomestico.html>. Acesso em: 23 ago. 2023.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: contratos e atos unilaterais. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 3 v.

MAESTRI FILHO, Mario José. **O escravismo antigo**: o escravo e o trabalho, luta de classes na antiguidade, resistência e escravidão. 8 ed. São Paulo: Atual; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1990.

PAINEL de **Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil**. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 23 ago. 2023.

PEREIRA, Marcela Rage. **A invisibilidade do trabalho escravo doméstico e o afeto como fator de perpetuação**. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

VOGEL, Lise. **Marxismo e a opressão às mulheres**: rumo a uma teoria unitária. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

RUAS, R.. **Unidade, diversidade e totalidade**: a teoria da reprodução social e seus contrastes. Tese de mestrado- Centro de Ciências Sociais/ Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

WFF. **UNDERSTANDING THE SCALE OF MODERN SLAVERY**. Disponível em: <https://www.walkfree.org/global-slavery-index/>. Acesso em: 06 ago. 2023.